

**LEI Nº 2582 DE 02/08/90**

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS E  
SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA  
PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a partir de 1º de julho do corrente ano de 1.990, a reajustar os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura em 27,14% (vinte e sete vírgula quatorze por cento).

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo são os estabelecidos no Plano de Pamentamento, de consonância com os anexos I e II.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 02 de Agosto de 1.990.  
Prefeito Municipal